

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE CORRETAGEM

Para nomeações de corretoras (troca de corretoras) com pagamento de comissão vitalícia, a carta de nomeação precisa ser enviada com 30 dias de antecedência ao aniversário do contrato;

Para nomeações fora do prazo dos 30 dias, será necessária autorização da Corretora anterior para recebimento da comissão antes do aniversário do contrato.

Podem acontecer nomeações administrativas antes da data base, mas para o pagamento de comissão devem seguir as regras abaixo.

- Enviar a carta de NOMEAÇÃO com 30 dias de antecedência da data base do contrato (aniversário) devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- Se estiver fora do prazo, a nova corretora poderá assumir a gestão, mas se a corretora atual não der anuência expressa, a corretora nova somente passa a receber a comissão na próxima data base.

Documentação necessária para avaliação de transferência de corretagem:

Da Empresa Cliente

- Carta de Nomeação emitida pelo cliente em papel timbrado ou carimbo com CNPJ / Assinada com identificação do Responsável Legal (Nome/CPF) / datada;
- Cópia CNPJ / Contrato Social / Procuração (se for responsável legal) / Documento do responsável pela assinatura;

Da Corretora a ser Substituída

- Se a empresa cliente **não estiver** na data base de renovação, para transferir o comissionamento, precisaremos da anuência expressa da corretora atual concordando com a transferência da corretagem;

Da Corretora Nomeada

- Cópia CNPJ / Contrato Social / Documento do responsável pela assinatura;
- Comprovante da conta bancária.

Importante: Esta regra é válida para todas as transferências.